



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **078/2022**
Processo nº **041/2022**
Pregão Presencial nº **035/2022**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **ANA LUCIA FERNANDES MARTINS 15312185809** CNPJ: nº 36.699.240/0001-73, com endereço a rua São Pedro, nº 85, Loja 02, Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, Ana Lúcia Fernandes Martins, CPF: 153.121.858-09 – Empresária, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção diversos, para conservação de prédios públicos e áreas públicas.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **041/2022**, Pregão Presencial nº **035/2022**. **Registro de Preços 018/2022** e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **07/06/2022**, à **07/06/2023**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

4.2- O valor total do contrato é de R\$ 219.239,80 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais, oitenta centavos). **Observados os seguintes valores unitários:**

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	MARCA
0003	11628	ABRAÇADEIRA EM NYLON 400 MM X 4,8 MM	UN	2.000,0000	0,30	600,00	MILLA
0004	11629	ABRAÇADEIRA EM NYLON 400 MM X 7,60 MM	UN	2.000,0000	0,55	1.100,00	MILLA
0005	5058	ALAVANCA 1,60 MTS	UN	10,0000	151,70	1.517,00	JUPITER
0007	5060	ALICATE DE CORTE	UN	10,0000	22,50	225,00	MILLA
0009	12597	ALICATE DE SOLDA PORTA ELETRODO	UN	4,0000	22,35	89,40	MTX
0013	5169	APLICADOR DE SILICONE FERRO	UN	10,0000	15,60	156,00	MILLA
0014	5170	ARAME FARPADO 400 M	rl	25,0000	499,00	12.475,00	BELGO BRAVO
0018	5064	ARCO SERRA 12" 305 MM	UN	35,0000	21,00	735,00	MILLA
0020	12598	ARRUELA 5/8	UN	200,0000	1,00	200,00	MABELINI
0021	12599	ARRUELA 7/8	UN	200,0000	3,20	640,00	MABELINI
0022	4924	ASPERSOR PARA JARDINAGEM/AGRICULTURA R5 COM ROSCA 1/2"	UN	20,0000	22,00	440,00	ARAUJO
0025	7881	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 L	UN	50,0000	9,10	455,00	TERRAPLAST
0027	8070	BICO PARA MANGUEIRA DE METAL 3/4"	UN	10,0000	2,00	20,00	FICO
0028	4927	BICO PARA MANGUEIRA METAL 1/2"	UN	10,0000	2,10	21,00	FICO
0030	5073	BROCA AÇO RÁPIDO 12,5 MM	UN	60,0000	5,80	348,00	THOMPSON
0032	5072	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UN	60,0000	2,60	156,00	THOMPSON
0034	5075	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" 3,5 MM	UN	60,0000	2,50	150,00	THOMPSON

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0035	5070	BROCA A.R 1/8	UN	60,0000	2,50	150,00	THOMPSON
0037	12602	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 13X320MM	UN	5,0000	9,50	47,50	THOMPSON
0038	12604	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 13X450 MM	UN	5,0000	9,50	47,50	THOMPSON
0039	12603	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 19X320 MM	UN	5,0000	11,50	57,50	THOMPSON
0040	12605	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 25X450 MM	UN	1,0000	12,90	12,90	THOMPSON
0042	5077	BROCA DE VÍDIA 8 MM CURTA	UN	60,0000	5,20	312,00	THOMPSON
0044	12606	BROXA REDONDA 80MM	UN	20,0000	6,10	122,00	CONDOR
0045	12607	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA MEDIA	UN	50,0000	6,00	300,00	CONDOR
0046	12608	CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT 46-2	UN	2,0000	162,00	324,00	STIHL
0053	5081	CABO PARA MACHADO	UN	20,0000	14,50	290,00	KABI CABOS
0054	5209	CADEADO 20 MM	UN	30,0000	12,80	384,00	PADO
0057	5212	CADEADO 40 MM	UN	27,0000	22,50	607,50	PADO
0058	5213	CAIXA PARA MASSA	UN	20,0000	15,50	310,00	TERRAPLAST
0060	12609	CANTONEIRA 1.1/2X1/4	UN	5,0000	123,90	619,50	RCA
0061	12610	CANTONEIRA 1 X 3/16	UN	5,0000	109,90	549,50	RCA
0062	12611	CANTONEIRA 2" X 1/4	UN	3,0000	151,50	454,50	RCA
0063	12612	CANTONEIRA 3/4 GROSSA	UN	5,0000	57,80	289,00	RCA
0064	5220	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 6 X8	UN	50,0000	3,90	195,00	RCA
0067	5085	CARRINHO DE MÃO 3,25 x 8	UN	20,0000	148,00	2.960,00	METALOSA
0071	5089	CAVADEIRA CABO DE FERRO	UN	20,0000	82,00	1.640,00	JUPITER
0087	13049	Corda Multifilamento Trançada 12mm X 50 Metros	rl	10,0000	152,90	1.529,00	RIOMAR
0095	7882	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 18 VM X 30 CM - REF. SÊNIOR OU SIMILAR	UN	20,0000	10,45	209,00	THOPSON
0097	5100	DESEMPENADEIRA PVC 18CM x 29CM	UN	20,0000	9,00	180,00	LLINAN
0111	5242	DOBADIÇA COMUM 2" - CARTELA C/ 3	UN	100,0000	9,50	950,00	SILVANA

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0113	5244	DOBRADIÇA GALVANIZADA COM 02 PEÇAS E PARAFUSOS	UN	100,0000	9,65	965,00	SILVANA
0115	5246	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 2"	UN	100,0000	14,50	1.415,00	SILVANA
0117	5247	DUREPOXI 100 GRS	UN	35,0000	5,25	183,75	LOCTITE DUREPOXI
0119	11397	ELETRODO DE SOLDAGEM 3,25 X 6013	UN	4,0000	26,65	106,60	SERRAL STAR
0121	5248	ELETRODO DE SOLDAGEM 46X3,25	kg	50,0000	28,75	1.437,50	SERRAL STAR
0124	5110	ENXADA 2 1/2"	UN	50,0000	34,45	1.722,50	NAVALHA
0126	5113	ENXADÃO	UN	30,0000	35,55	1.066,50	NAVALHA
0129	11399	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 07 DEGRAUS	UN	4,0000	226,00	904,00	MAESTRO
0131	5250	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	20,0000	4,90	98,00	COMPEL
0132	4947	ESGUICHO DE METAL PARA MANGUEIRA 1/2"	UN	10,0000	9,25	92,50	FICO
0133	5251	ESPAÇADOR DE PISO 10 MM	UN	300,0000	1,62	486,00	MEIKON
0134	5252	ESPAÇADOR DE PISO 2 MM	UN	350,0000	0,98	343,00	MEIKON
0135	5253	ESPAÇADOR DE PISO 4 MM	UN	250,0000	0,22	55,00	MEIKON
0136	5254	ESPAÇADOR DE PISO 6 MM	UN	250,0000	0,15	37,50	MEIKON
0137	5255	ESPAÇADOR DE PISO 8 MM	UN	250,0000	0,17	42,50	MEIKON
0139	5259	ESPUMA DE PEDREIRO	UN	200,0000	4,10	820,00	BLOCO
0140	5115	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO	UN	10,0000	15,40	154,00	THOMPSON
0143	5117	FACÃO CARREIRO 40 CM	UN	10,0000	21,20	212,00	DUCAMPO/ GAVILAN
0144	5261	FECHADURA INOX BANHEIRO	UN	50,0000	35,65	1.782,50	SOPRANO
0146	5263	FECHADURA INOX INTERNA	UN	50,0000	35,65	1.782,50	SOPRANO
0153	11408	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19 MM X 10M	rl	150,0000	2,50	375,00	MILLA
0154	11409	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA PLASTCOR 100 METROS	UN	200,0000	10,00	2.000,00	PLASTCOR DO BRASIL
0156	5119	FOICE ROÇADEIRA TEMPERADA	UN	15,0000	22,40	336,00	TRAMONTINA
0157	5121	FORMÃO 3/4 -1"	UN	5,0000	20,90	104,50	LITH

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0159	7883	FORRO PVC	m ²	600,0000	10,90	6.540,00	FORTLEV
0161	5269	GANCHO COM BUCHA Nº 8	UN	80,0000	0,52	41,60	WSM
0176	11413	LÂMINA FACÃO PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 230 MM FURO 25,4 MM. REF.: DURALAINE. APLICAÇÃO: FS160/ FS220 / FS280 / FS290 / FS300 / FS350	UN	120,0000	35,50	4.260,00	AFIAÇO
0177	5272	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	25,0000	1,55	38,75	LUFKIN
0183	5123	LIMA P/ ENXADA	UN	30,0000	11,75	352,50	KF
0184	5124	LIMA P/ SERROTE	UN	5,0000	11,65	58,25	KF
0186	11418	LINHA DE PEDREIRO 50 MT	UN	40,0000	3,30	132,00	PLASCOR
0187	5274	LINHA PEDREIRO 50 MT	rl	20,0000	3,30	66,00	PLASCOR
0197	7884	LONA AMARELA 1 MT	mt	200,0000	139,00	27.800,00	DUCAMPO
0200	7877	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100X150 MICRAS COM 100 M	mt	1.000,0000	3,58	3.580,00	DUCAMPO
0201	7878	LONA PLÁSTICA PRETA 6X100X150 MICRAS COM 100 M	mt	1.000,0000	5,75	5.750,00	DUCAMPO
0206	5290	MADEIRITE 12 MM COLA BRANCA	UN	200,0000	141,80	28.360,00	---
0209	11316	MANGUEIRA 3/4 INQUEBRÁVEL MACIA	mt	600,0000	2,80	1.680,00	SUNFLEX
0210	7885	MANGUEIRA CORRUGADA 25X50 AMARELA PRIMEIRA LINHA	UN	300,0000	54,00	16.200,00	KRONA
0211	11437	MANGUEIRA DE NÍVEL	mt	200,0000	1,32	264,00	SUNFLEX
0212	11438	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	mt	300,0000	7,50	2.250,00	SUNFLEX
0215	5132	MARRETA 1 KG	UN	20,0000	32,95	659,00	MILLA
0217	5135	MARRETA 5 KG	UN	5,0000	147,00	735,00	MILLA
0220	5137	MARTELO CALCETEIRO	UN	10,0000	60,00	600,00	MILLA
0226	5141	METRO MADEIRA CHAPEADO	UN	5,0000	13,85	69,25	MILLA
0229	11310	NIPEL ROSCÁVEL 20 MM	UN	200,0000	0,91	182,00	KRONA
0230	11442	NIPEL ROSCÁVEL 25MM	UN	150,0000	1,25	187,50	KRONA
0231	5142	NÍVEL DE MADEIRA 25 CM	UN	10,0000	14,55	145,50	MILLA

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0234	5145	PÁ DE BICO	UN	30,0000	25,00	750,00	TRAMONTINA
0264	12642	PÉ DE CABRA CHATO 30CM AÇO FORJADO	UN	3,0000	24,60	73,80	SÃO ROMAO
0272	11458	PONTEIRO	UN	20,0000	5,50	110,00	SÃO ROMAO
0284	5348	PREGO 12X12 COM CABEÇA	kg	40,0000	23,59	943,60	MILLA
0286	5356	PREGO 17X21 COM CABEÇA	kg	80,0000	22,00	1.760,00	MILLA
0288	5355	PREGO 18X27 COM CABEÇA	kg	80,0000	22,00	1.760,00	MILLA
0290	11463	PREGO 19X36 COM CABEÇA	kg	80,0000	21,20	1696,00	MILLA
0292	5354	PREGO 20X36 COM CABEÇA	kg	40,0000	21,20	848,00	MILLA
0294	12643	PREGO 25X36 COM CABEÇA	UN	30,0000	3,22	96,60	MILLA
0296	5147	PRUMO 480 GRAMAS	UN	10,0000	15,70	157,00	THOPSON
0298	8078	RALO QUADRADO PARA 10X10 PVC	UN	30,0000	11,90	357,00	HERC
0299	12644	REBITADEIRA	UN	5,0000	26,00	130,00	MILLA
0301	5363	REBITES 408	UN	400,0000	0,11	44,00	MILLA
0302	5364	REBITES 425 4.0X25	UN	400,0000	0,25	100,00	MILLA
0303	5365	REBITES 516	UN	400,0000	0,27	108,00	MILLA
0304	5366	REBITES 525	UN	400,0000	0,35	140,00	MILLA
0305	5148	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO	UN	20,0000	21,95	439,00	TOP
0306	5368	REJUNTE PACOTE C/ 1 KG	kg	250,0000	22,80	5.700,00	PRECON
0312	5151	ROLO DE ESPUMA 15 CM S/ CABO	UN	20,0000	4,90	98,00	COMPEL
0313	5153	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM S/ CABO	UN	50,0000	10,90	545,00	COMPEL
0315	11485	SERROTE	UN	4,0000	30,00	120,00	RAMADA
0316	12646	SERROTINHO DE PODA 12,5". INDICAÇÃO PODA EM JARDIM E ATIVIDADES DE CAMPING	UN	2,0000	55,90	111,80	FAMASTIL
0318	5378	SILICONE 50 G	UN	100,0000	6,75	675,00	POLYSTIC
0319	5158	SONDA AÇO 20 M	UN	20,0000	15,40	308,00	FOXLUX

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0330	5385	TELA MANGUEIRÃO 1,80 M FIO 16	mt	400,0000	19,00	7.600,00	BELGO
0331	5386	TELA PARA GALINHEIRO 1,50 M FIO 18	mt	400,0000	12,90	5.160,00	BELGO
0333	11489	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M X 5MM	UN	500,0000	46,90	23.450,00	ETERNIT
0334	5390	TELHA FIBROCIMENTO 2,44M X 50CM X 4MM	UN	500,0000	33,80	16.900,00	ETERNIT
0342	5163	TORQUESA Nº 10	UN	20,0000	31,40	628,00	SÃO ROMAO
0346	11493	TRENA 50 MT	UN	2,0000	45,00	90,00	MILLA
Total Geral →						R\$ 219.239,80	

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo dedesmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins dedireito.

Oratórios, 07 de junho de 2022

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

ANA LUCIA FERANDES MARTINS
Ana Lúcia Fernandes Martins
Empresária